

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
17.152.3907.1597	ÁGUA LIMPA			2.146.172,00	
		1	4	2.146.172,00	
	TOTAL			2.146.172,00	

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD		VALOR
39000	SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HIDRICOS				
39055	DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE				
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		2.146.172,00	
	TOTAL	1		2.146.172,00	

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
18.544.3907.1596	APOIO A MUNICÍPIOS INTERVENÇÕES REC. H			2.146.172,00	
		1	4	2.146.172,00	
	TOTAL			2.146.172,00	

	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD		VALOR
39000	SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSO S HIDRICOS				
	TOTAL	1	4	2.146.172,00	
	AGOSTO			646.172,00	
	SETEMBRO			400.000,00	
	OUTUBRO			400.000,00	
	NOVEMBRO			350.000,00	
	DEZEMBRO			350.000,00	

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD		VALOR
39000	SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HIDRICOS				
39055	DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE				
	TOTAL	1	4	2.146.172,00	
	AGOSTO			646.172,00	
	SETEMBRO			400.000,00	
	OUTUBRO			400.000,00	
	NOVEMBRO			350.000,00	
	DEZEMBRO			350.000,00	

	MARGEM ORÇAMENTÁRIA			VALORES EM REAIS	
	RECURSOS DORECURSOS				
	TESOURO EPRÓPRIOS				

	ESPECIFICAÇÃO		VALOR TOTAL		VINCULADOS		
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
16083	9º		III		2.146.172,00	2.146.172,00	0,00
	TOTAL GERAL				2.146.172,00	2.146.172,00	0,00

Casa Civil

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 12-7-2016

No correio Eletrônico SELJ de 29-6-2016, sobre convênios: À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e a vista do que dispõe o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, torno insubsistente os despachos publicados nas datas discriminadas, nas partes referentes aos convenientes indicados no quadro:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR(R\$)	PUBLICADO NO D.O.
ADVF - Associação dos Deficientes Visuais de Fernandópolis	Projeto de Reabilitação e Inclusão de Deficientes através do Esporte - Fase II	209.915,40	10-9-2015
Altair	Projeto Esporte Social	60.000,00	2-12-2015
Alvares Florence	Projeto Esporte Social	60.000,00	2-12-2015
Américo de Campos	Projeto Esporte Social	60.000,00	2-12-2015
Arco Íris	Projeto Esporte Social	60.000,00	2-12-2015
Aspásia	Projeto Esporte Social	60.000,00	2-12-2015
Avaré	Projeto Esporte Social	60.000,00	2-12-2015
Dirce Reis	Projeto Esporte Social	60.000,00	2-12-2015
Espirito Santo do Pinhal	Projeto Esporte Social	60.000,00	2-12-2015
Fernandópolis	Projeto Esporte Social	60.000,00	2-12-2015
Floreal	Projeto Esporte Social	60.000,00	2-12-2015
Gastão Vidigal	Projeto Esporte Social	60.000,00	2-12-2015
Indiana	Projeto Esporte Social	60.000,00	2-12-2015
Itararé	Projeto Esporte Social	60.000,00	2-12-2015
Jacupiranga	Projeto Esporte Social	60.000,00	2-12-2015
Lpércio	Projeto Esporte Social	60.000,00	2-12-2015
Marinópolis	Projeto Esporte Social	60.000,00	2-12-2015
Mesópolis	Projeto Esporte Social	60.000,00	2-12-2015
Mineiros do Tietê	Projeto Esporte Social	60.000,00	2-12-2015
Motuca	Projeto Esporte Social	60.000,00	2-12-2015
Nova Europa	Projeto Esporte Social	60.000,00	2-12-2015
Nova Independência	Projeto Esporte Social	45.000,00	2-12-2015
Nova Luzitânia	Projeto Esporte Social	60.000,00	2-12-2015
Novo Horizonte	Projeto Esporte Social	60.000,00	2-12-2015
Oswaldo Cruz	Projeto Esporte Social	60.000,00	2-12-2015
Paranapuã	Projeto Esporte Social	60.000,00	2-12-2015
Parisí	Projeto Esporte Social	60.000,00	2-12-2015
Pedreira	Projeto Esporte Social	60.000,00	2-12-2015
Penápolis	Projeto Esporte Social	60.000,00	2-12-2015
Pontes Gestal	Projeto Esporte Social	60.000,00	2-12-2015
Porangaba	Projeto Esporte Social	60.000,00	2-12-2015
Promissão	Projeto Esporte Social	60.000,00	2-12-2015
Quatá	Projeto Esporte Social	60.000,00	2-12-2015
Rincão	Projeto Esporte Social	60.000,00	2-12-2015
Rubineia	Projeto Esporte Social	60.000,00	2-12-2015
São João de Iracema	Projeto Esporte Social	60.000,00	2-12-2015
Taquaral	Projeto Esporte Social	60.000,00	2-12-2015
Associação Acezos (São Paulo)	Projeto Esporte Social	60.000,00	2-12-2015
Associação Amigos do Guacuri (São Paulo)	Projeto Esporte Social	120.000,00	2-12-2015
Associação Assistencial Rainha do Engenho (Paulínea)	Projeto Esporte Social	60.000,00	2-12-2015
Associação Beneficente Projeto Povo da Periferia (São Paulo)	Projeto Esporte Social	60.000,00	2-12-2015
Associação Desportiva União da Comarca (Itapeperica da Serra)	Projeto Esporte Social	60.000,00	2-12-2015
Associação Esporte Clube Vila Real (São Paulo)	Projeto Esporte Social	120.000,00	2-12-2015
Associação Judô e Jiu Jitsu Nery (Ribeirão Pires)	Projeto Esporte Social	60.000,00	2-12-2015
União dos Moradores do Recanto Verde Sol (São Paulo)	Projeto Esporte Social	120.000,00	2-12-2015
Ressaca Futebol Clube (Bauru)	Projeto Esporte Social	60.000,00	2-12-2015

o seguinte perímetro: 3-8-9-5-3, medindo do ponto 3 ao ponto 8, 55,80 metros, do ponto 8 ao ponto 9, 43,50 metros, do ponto 9 ao ponto 5, 53,64 metros, e do ponto 5 ao ponto 3, 49,00 metros, confrontando do lado esquerdo com o lote 11 (parte) de Antonio Fleury de Camargo, do lado direito, com o lote 10 de Joaquim Lopes e nos fundos com o lote 7 de Antonio Fleury de Camargo (ou Avenida Magalhães de Castro, 5.240 – Contribuinte PMSP 300.005.0316-6), mediante escritura de doação outorgada pelo Departamento de Estradas de Rodagem, devidamente autorizada pela Lei 11.688, de 19-05-2004, alterada pela Lei 15.088 de 16-07-2013, e lavrada no 12º Tabelião de Notas da Capital, em 28-01-2014, Livro 3203, fls. 157 a 161 e levada a registro à margem da matrícula 141.370, do 15º Cartório do Registro de Imóveis da Capital (R.06).

O referido imóvel pertenceu a Maria Cecília Lara Campos (Falecida), tendo sido desapropriado pelo DER mediante Carta de Adjudicação expedida em 10-07-1995, pelo Juiz de Direito da 6ª Vara da Fazenda Estadual (Processo 85/75).

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Centro de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos Comunicado

Notificação aos Ex-Proprietários do Imóvel que será vendido
A Fazenda do Estado de São Paulo tornou-se proprietária do imóvel localizado nesta Capital, à Marginal Direita do Rio Pinheiros, com a área total de 3.100,00 metros quadrados, com

DECRETO Nº 62.102, DE 12 DE JULHO DE 2016

Integra no Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo - SUS/SP, para fins de atribuição da Gratificação pelo Desempenho e Apoio às Atividades Periciais e de Assistência à Saúde – GDAPAS, bem como da Gratificação Especial de Suporte à Saúde – GESS, a unidade de saúde da Secretaria da Administração Penitenciária que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica integrada no Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo - SUS/SP, o Centro de Reintegração e Atendimento à Saúde, da Penitenciária de Florinea da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado, para fins de concessão da Gratificação pelo Desempenho e Apoio às Atividades Periciais e de Assistência à Saúde – GDAPAS, bem como da Gratificação Especial de Suporte à Saúde – GESS, previstas respectivamente nos incisos I e II do artigo 18 da Lei Complementar nº 1.157, de 2 de dezembro de 2011, com alterações posteriores.

Artigo 2º - A concessão das gratificações de que trata o artigo 1º deste decreto se dará por meio de portaria do Dirigente do Órgão Subsetorial de Recursos Humanos da Unidade Prisional.

Artigo 3º - O contingente de servidores da Unidade Prisional a ser beneficiada com a Gratificação Especial de Suporte à Saúde – GESS, será fixado por meio de resolução do Secretário da Administração Penitenciária.

Artigo 4º - As despesas resultantes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2016.
Palácio dos Bandeirantes, 12 de julho de 2016

GERALDO ALCKMIN
Lourival Gomes
Secretário da Administração Penitenciária
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 12 de julho de 2016.

DECRETO Nº 61.964, DE 16 DE MAIO DE 2016

Retificação do D.O. de 17-5-2016
No anexo leia-se como segue e não como constou:
ANEXO
a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 61.964, de 16 de maio de 2016

NOME	RG	EMPREGO
RITA APARECIDA BONIZZI	9.374.071-2	JORNALISTA III
SILVIA REGINA DA COSTA	10.826.305-8	TECNICO MASTER III

Na qualidade de atual proprietária, a Fazenda do Estado de São Paulo, autorizada pelas mesmas Leis 11.688 e 15.088, resolveu vender o imóvel, através de licitação, nos termos da Lei federal 8.666, de 21-06-1993, e alterações posteriores, pelo preço mínimo de R\$ 9.654.000,00, valor fixado em laudo de avaliação elaborado pela Companhia Paulista de Obras e Serviços, datado de 03-05-2016. Conforme decisão 23/2016 do Conselho do Patrimônio Imobiliário, o pagamento do preço deverá ser feito à vista ou a prazo, a critério do adquirente, com sinal de, no mínimo, 20% e o restante em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, com juros de 12% ao ano pela Tabela Price e correção monetária, calculada pela variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, incidente somente após decorridos 12 (doze) meses. A obrigação do pagamento das parcelas ou do saldo devedor, no caso de pagamento à vista, independe da lavratura do instrumento jurídico destinado a formalizar a aquisição (escritura pública de venda e compra ou escritura pública de venda e compra com pacto adjeto de hipoteca).

A fim de resguardar direito de preferência em favor do expropriado, seu cônjuge meior supérstite, herdeiros legítimos e testamentários (desde que o testamento tenha feito expressa menção a este direito), nos termos do artigo 516 da Lei Federal 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 (Novo Código Civil Brasileiro), o Estado de São Paulo lhe concede o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Notificação, para o exercício da opção de compra da totalidade do imóvel, no estado jurídico e de fato em que se encontra, mediante a assinatura dos instrumentos jurídicos competentes e o pagamento das parcelas devidas do preço, conforme as condições aqui explicitadas.

EXPROPRIADO - Maria Cecília Lara Campos (Falecida)
HERDEIROS - FILHOS - Fernando Sampaio Ferreira Filho, Ronaldo Sampaio Ferreira, Marcos Sampaio Ferreira

A condição de cônjuge meior supérstite e de herdeiro legítimo e testamentário do expropriado deverá ser comprovada pela apresentação de documentação idônea, notadamente certidão de óbito do expropriado, certidão de casamento atualizada do herdeiro ou, se solteiro, a certidão de nascimento atualizada, certidão de casamento atualizada do cônjuge meior supérstite, formal de partilha extraído dos autos do respectivo processo de inventário ou certidão do distribuidor forense do local do óbito informando a inexistência de processo de inventário, etc.

No caso de pluralidade de interessados, todos com legitimidade para o exercício da opção de compra, e não havendo consenso entre eles, terá preferência aquele que representar o maior quinhão, na forma do artigo 1.322 do Código Civil. Se houver igualdade de quinhões, proceder-se-á a sorteio para escolha do interessado que poderá exercer a opção de compra da totalidade do imóvel.

O interessado deverá informar, na mesma correspondência em que manifestar a intenção de compra e a opção de pagamento, o endereço completo para onde deverão ser postadas as comunicações posteriores, não podendo alegar desconhecimento destas (sendo considerada válida a entrega feita a pessoa diversa do interessado que se apresentar para o recebimento no local indicado para a comunicação). A frustração da entrega da comunicação por informação equivocada do interessado será de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo ao Estado a repetição do ato, nem a prorrogação de qualquer prazo. Fica facultado ao interessado informar endereço eletrônico, para o qual qualquer comunicação enviada pelo Estado terá caráter suplementar e não obrigatório.

Caso a intenção de compra seja aprovada, na mesma oportunidade em que for feita a comunicação desta decisão será informado como efetuar o pagamento do sinal e em que prazo (garantindo-se que haverá prazo mínimo de dois dias úteis, contados do recebimento). A partir do pagamento do sinal inicia-se o prazo para pagamento das parcelas ou do saldo devedor, conforme a forma de pagamento escolhida pelo interessado, sendo que o interessado também será oportuna e tempestivamente comunicado sobre como será operacionalizado o pagamento do das parcelas ou do saldo devedor.

Dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados do pagamento do sinal e sem prejuízo do pagamento das parcelas vencidas durante este período ou do saldo devedor, no caso de pagamento à vista, deverá ser lavrado o instrumento jurídico destinado a formalizar a aquisição, cuja elaboração ficará a cargo da Procuradoria Geral do Estado. Caberá ao interessado, durante este prazo e na forma da orientação recebida da Procuradoria Geral do Estado, apresentar a documentação necessária perante o Tabelionato de Notas escolhido e tomar as providências cabíveis para lavratura do instrumento jurídico destinado a formalizar a aquisição (escritura pública de venda e compra ou escritura pública de venda e compra com pacto adjeto de hipoteca), inclusive o recolhimento de emolumentos e tributos devidos.

A documentação de propriedade do imóvel, incluindo o laudo de avaliação e as minutas dos instrumentos jurídicos destinados a formalizar a aquisição, encontra-se disponível para consulta no Departamento de Administração da Secretaria de Governo, Av. Morumbi, 4.500, sala 17, térreo, Bairro Morumbi, São Paulo – SP – das 9h às 12h e das 14h às 17h, onde também poderão ser obtidos outros esclarecimentos que se façam necessários.

O interessado deverá endereçar o requerimento a que se refere a presente notificação ao Departamento de Administração da Secretaria de Governo, Av. Morumbi, 4.500, sala 17, térreo, Bairro Morumbi, São Paulo – SP.

Caberá, contudo, ao interessado, pesquisar a existência de eventuais ônus ou gravames existentes sobre o imóvel junto aos órgãos competentes, ficando o Estado exonerado de qualquer responsabilidade pela informação.

O não exercício do direito de compra ou o não cumprimento de qualquer das obrigações aqui descritas, nas condições acima estabelecidas, implicará decadência do direito de preferência e ensejará o regular prosseguimento da licitação para alienação onerosa do imóvel a terceiros.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Convênio
Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 386/2014 - Processo FUSSESP nº 142787/2014, objetivando alterar o plano de trabalho e reduzir o valor conveniado
Parecer CJ nº 276/2016

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e a Associação Comunitária de São Mateus – Tatuapé

Cláusula Primeira – O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos inserdos às fls. 190 a 196 do Processo FUSSESP nº 142787/2014, que passa a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda – A carga horária inerente ao Curso de Roteiro de Corte e Costura, ministrado no âmbito do Projeto “Polos Regionais da Escola de Moda”, fica reduzida a partir da 3ª Turma, em conformidade com o Plano de Trabalho a que se refere a Cláusula Primeira deste termo de aditamento.

Parágrafo Único - Em face da alteração de que trata este termo aditivo, o valor total do convênio original passa a ser de R\$ 87.800,45, sendo R\$ 85.700,45 de responsabilidade do FUS-SESP e R\$ 2.100,00 de responsabilidade da Entidade, na forma do detalhado no Plano de Trabalho, que serão repassados nos termos especificados no Cronograma de Desembolso juntado às fls. 195v a 196 do Processo FUSSESP 142787/2014.

Ficam mantidas as cláusulas e disposições do convênio original cujo teor não tenha sido alterado pelo presente termo de aditamento.

Data de assinatura: 12 de julho de 2016

Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 385/2014 - Processo FUSSESP 142783/2014, objetivando alterar o plano de trabalho e reduzir o valor conveniado
Parecer CJ 276/2016

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e a Associação Comunitária de São Mateus – Brasíliaândia

Cláusula Primeira – O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos inserdos às fls. 140 a 146 do Processo FUSSESP 142783/2014, que passa a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda – A carga horária inerente ao Curso de Roteiro de Corte e Costura, ministrado no âmbito do Projeto “Polos Regionais da Escola de Moda”, fica reduzida a partir da 2ª Turma, em conformidade com o Plano de Trabalho a que se refere a Cláusula Primeira deste termo de aditamento.

Parágrafo Único - Em face da alteração de que trata este termo aditivo, o valor total do convênio original passa a ser de R\$ 85.640,45, sendo R\$ 83.540,45de responsabilidade do FUS-SESP e R\$ 2.100,00 de responsabilidade da Entidade, na forma do detalhado no Plano de Trabalho, que serão repassados nos termos especificados no Cronograma de Desembolso juntado às fls. 195v a 196 do Processo FUSSESP 142783/2014.

Ficam mantidas as cláusulas e disposições do convênio original cujo teor não tenha sido alterado pelo presente termo de aditamento.

Data de assinatura: 12-07-2016

Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Convênio
Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 342/2014 - Processo FUSSESP nº 143884/2014, objetivando alterar o plano de trabalho as cláusulas de valor e de recursos
Parecer CJ nº 88/2016

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Centro de Capacitação Para a Vida Projeto Neemias

Cláusula Primeira – O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos inserdos às fls. 183 a 188 do Processo FUSSESP nº 143884/2014, que passa a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda - Em face da alteração de que trata este termo aditivo, o valor total do convênio original passa a ser de R\$ 52.348,22, sendo R\$ 40.599,22 de responsabilidade do FUS-SESP e R\$ 11.760,00 de responsabilidade da Entidade, na forma do detalhado no Plano de Trabalho (Anexo I)

Ficam mantidas as cláusulas e disposições do convênio original cujo teor não tenha sido alterado pelo presente termo de aditamento.

Data de assinatura: 12 de julho de 2016

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DIRETOR

Deliberação do Conselho Diretor, de 9-6-2016
PROCESSO EXTERNO: GDOC 18774-1145773/2015 (PGE)
Protocolo ARTESP 313.143/15

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo externo GDOC 18774-1145773/2015 (PGE) - Protocolo ARTESP 313.143/15, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

RATIFICA a minuta de Termo de Permissão Gratuita de Uso, a título precário e por prazo indeterminado, de Próprio da Fazenda do Estado, na conformidade do Decreto e. n. 61.947, de 28-04-2016.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos jurídicos Parecer SubG/AGI n. 5/2016 (fls. 189/196) e manifestação s/n. (fls. 238/241) ambos da Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral - Assistência de Gestão de Imóveis.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pela área técnica competente.

(Republicado por ter saído com incorreções no D.O. de 10-6-2016.)

DIRETORIA DE INVESTIMENTOS

Despachos do Diretor de Investimentos De 5-7-2016

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0049/14 publicada no D.O.E. em 06/08/14, e o não provimento do Recurso Administrativo, pelo Conselho Diretor na 693ª Reunião de 29/06/2016, publicado no D